

CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 653

A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A:

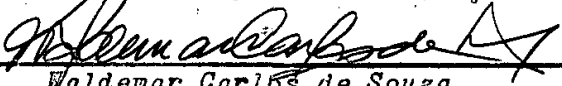
Artigo 1º- O artigo 1º da Lei nº123 de 7 de abril - de 1952, passa a ter a seguinte redação: Fica instituído um prêmio em caráter permanente, denominado "PRÊMIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE", na importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), divididos em 4 partes, sendo uma de Cr\$3.000,00, Cr\$5.000,00, Cr\$6.000,00 e Cr\$6.000,00, a serem adjudicados, respectivamente, ao aluno que mais se distinguir no 4º ano do Grupo Escolar "Dr. Cândido Lôbo"; na quarta série do Ginásio Estadual e Escola Normal desta cidade, durante o ano, levando-se em conta, sobretudo, o seu currículo estudantil, no tocante à assiduidade e aproveitamento.

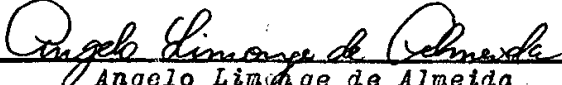
Artigo 2º- Continuam em vigor as demais disposições contidas na citada Lei 123 de 7 de abril de 1952.

Artigo 3º- Para cobrir as despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica aberto, neste exercício, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do saldo de caixa verificado no fechamento do balanço financeiro do ano de 1962.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1963.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente


Angelo Limongi de Almeida
1º Secretário